



Número: **5150565-78.2020.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **05/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 53.023.771,32**

Processo referência: **5134329-51.2020.8.13.0024**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GARDENIA (AUTOR)	
	RODRIGO ROCHA DE SA MACEDO (ADVOGADO) DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
GARDENIA (RÉU/RÉ)	
	DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PASCHOAL (PERITO(A))	
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

BRUNO FRANCO DI NATALE (ADVOGADO)
MARCELO RONCHINI MUNIZ (ADVOGADO)
ANDRE WILKER COSTA (ADVOGADO)
CLEBER LOURENCO NEVES (ADVOGADO)
GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
NAYARA ALVES PEREIRA (ADVOGADO)
LOURENIA DE FATIMA MESQUITA ABREU (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
MENDEL VERONEZ ROSSI (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE ALMEIDA ROSA (ADVOGADO)
SARAH PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
NAYARA DE PAULA CARVALHO (ADVOGADO)
EWERTON CARLOS DE PAIVA LARAIA (ADVOGADO)
WILLIAN DE MELO (ADVOGADO)
ANGELINA ROBERTA TEIXEIRA SOARES PRACA
(ADVOGADO)
FABRICIO GUTEMBERG SOARES DE MOURA
(ADVOGADO)
ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
TIAGO JOSE DA SILVA (ADVOGADO)
RAFAELLI MOREIRA CESAR (ADVOGADO)
ROBSON EDUARDO BRANDAO KREPP (ADVOGADO)
FELIPPE AUGUSTO FAVERO SIMOES (ADVOGADO)
WAGNER AUGUSTO DE ANDRADE (ADVOGADO)
ROBSON LUIZ FERREIRA (ADVOGADO)
OSVALDO JOSE GONCALVES DE MESQUITA (ADVOGADO)
MATHEUS OLIVEIRA SOARES (ADVOGADO)
SERGIO ISSAMU FUKUMOTO (ADVOGADO)
LISIANE CRISTINA DURANTE (ADVOGADO)
INGRID SOUSA RIBEIRO (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA GONCALVES SILVA (ADVOGADO)
CLAUDIO APARECIDO TOME (ADVOGADO)
KELLY FLAVIANE NUNES GONCALVES DE MESQUITA
(ADVOGADO)
MARCOS DE MESQUITA (ADVOGADO)
BRENDA CRISTINA DE CARVALHO (ADVOGADO)
CARLOS ROBERTO REZENDE (ADVOGADO)
MARCELA VOMERO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ANA LUIZA PATRIZI PAIVA COBRA (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
ALEXANDRA SILVA MALTA (ADVOGADO)
TIAGO JOSE DO CARMO (ADVOGADO)
CRISTIANO RAMOS RIBEIRO (ADVOGADO)
JACQUELINE MARIANA DOS SANTOS (ADVOGADO)
RICARDO BLAJ SERBER (ADVOGADO)
FERNANDA DE CASTRO PEREIRA (ADVOGADO)
CELINA MARIA DIAS DE SOUZA (ADVOGADO)
JOAO CARLOS DE PAIVA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA ROSA (ADVOGADO)
ISMAEL CANDIDO BOTELHO JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO CLARET PITONDO FILHO (ADVOGADO)
THIAGO ANTUNES DE MIRANDA (ADVOGADO)
FLAVIA FLORENCE (ADVOGADO)
ABILIO WAGNER ABRAO (ADVOGADO)
RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI (ADVOGADO)
LEANDRO COSTA SOARES MOUTINHO (ADVOGADO)

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE (ADVOGADO)
JAMES WEISSMANN (ADVOGADO)
LIVIA LOURENCONI MASSAHUD DIAS (ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ANA PAULA MEDICI MENDES ASSUNCAO (ADVOGADO)
TALISSON TIAGO LEANDRO (ADVOGADO)
TARCISIO GAMBARDELA PEREIRA (ADVOGADO)
FLAVIA PAIVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FABIANO ANTONACCI NEVES (ADVOGADO)
CINTHIA APARECIDA FERREIRA (ADVOGADO)
VIRGINIA CRISTINA DOS REIS ALBANO (ADVOGADO)
MARCELO PIRES (ADVOGADO)
ARTUR MACEDO JUNIOR (ADVOGADO)
ZAIRA MARIA TINOCO MARTINS (ADVOGADO)
ANDRESSA DE CARVALHO COUTINHO (ADVOGADO)
DECIO GARCIA FLORES JUNIOR (ADVOGADO)
EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI (ADVOGADO)
WILLIAN DO PRADO CANDIDO (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
RAFAEL SANTANA DE PADUA MESSIAS (ADVOGADO)
CRISTIANE MACEDO DE MOURA (ADVOGADO)
EULER MARCIO LELIS BARBOSA (ADVOGADO)
GABRIEL JANUZZI VIANA (ADVOGADO)
VIRGINIA JUNIA TEIXEIRA (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
LETICIA GODOY RIBEIRO (ADVOGADO)
CLAUDIA SILVA ROCHA (ADVOGADO)
FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
GLAUCO SILVEIRA GOULART (ADVOGADO)
JAIRO DOUGLAS EMYGDIO (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE GORGAL QUINTAS (ADVOGADO)
LUIZ RENATO DO LAGO CAVALCANTE (ADVOGADO)
EVELISE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA CALIXTO BRAGA LINO (ADVOGADO)
FLAVIA FERREIRA AZARIAS (ADVOGADO)
CARLOS ROBERTO CAMILLO (ADVOGADO)
SEBASTIAO RAIMUNDO BARROS DO PRADO
(ADVOGADO)
MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA (ADVOGADO)
ADRIANE FIGUEIREDO DOS REIS (ADVOGADO)
MARCOS DIAS RODRIGUES (ADVOGADO)
CRISTIANE RODRIGUES MATOSO (ADVOGADO)
MARCO AURELIO FAHUR (ADVOGADO)
PAULO CESAR CAVELAGNA (ADVOGADO)
JULHIANO VELOSO LEITE E SILVA (ADVOGADO)
CLAUDINEI FERREIRA MOSCARDINI CHAVASCO
(ADVOGADO)
CASSIA APARECIDA FERREIRA FARIA (ADVOGADO)
EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES
(ADVOGADO)
DANIEL BATISTA MARIANO (ADVOGADO)
LEONARDO CORREA DRUMOND (ADVOGADO)
DANIELLE CANDIDA DE MELO (ADVOGADO)
THAIS DE MORAIS PALMA (ADVOGADO)

DELIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
SARA CRISTINA DA SILVA (ADVOGADO)
LUCAS NEVES DE FARIA (ADVOGADO)
EMANUELE MEIGA MAIA (ADVOGADO)
ALISSON MACEDO (ADVOGADO)
GABRIEL MOLLER MALHEIROS (ADVOGADO)
EDGAR AUGUSTO JOSE BARROS DO AMARAL FONSECA
(ADVOGADO)
ANA MARIA FERREIRA DE LARA RESENDE (ADVOGADO)
JOSE AROLDO DOS SANTOS (ADVOGADO)
FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO)
HOMMER CHRISTIAN MOREIRA SILVA (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE TEODORO JUNIOR (ADVOGADO)
DILVANIA DE ASSIS MELLO (ADVOGADO)
DANIEL VIANA DO VALLE (ADVOGADO)
CID AUGUSTO VIEGAS RANGEL (ADVOGADO)
ALEXSANDER FERRAZ ALVES (ADVOGADO)
JAQUELINE SORRAYLA ALVES MARTINS (ADVOGADO)
GUSTAVO MUNIZ (ADVOGADO)
VITOR PACHECO FLORIANO (ADVOGADO)
ANGELICA TOBIAS DA SILVA (ADVOGADO)
ANDERSON LEVI CANCIAN (ADVOGADO)
VINICIUS MIGUEL SARKIS (ADVOGADO)
DANIEL MURAD RAMOS (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE CALICCHIO MESSIAS (ADVOGADO)
NATALIA ESPINDOLA MARTINS (ADVOGADO)
SOLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA (ADVOGADO)
EUDES JOSE FREIRE JUNIOR (ADVOGADO)
EDUARDO PEREIRA ALCANTARA (ADVOGADO)
MIGUEL TADEU SARKIS (ADVOGADO)
CLAUDIA ROCHA (ADVOGADO)
LETICIA CAMPOS ASSUNCAO (ADVOGADO)
FLAVIO CORREA REIS (ADVOGADO)
FLAVIO VIANA ELIAS (ADVOGADO)
CARLOS MESSIAS MUNIZ (ADVOGADO)
JULIANO COMUNIAN (ADVOGADO)
THAMYRES DUARTE FARIA (ADVOGADO)
JONATAN LUIS DE OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO)
RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
Saint Jaymes Moreira Quadros (ADVOGADO)
MARINA SANTOS PEREZ (ADVOGADO)
GUILHERME RIBEIRO ROCHA (ADVOGADO)
DAIANE MATTOS SALES (ADVOGADO)
PAMELLA MARA DA ROCHA SANTOS (ADVOGADO)
PAULA DANIELLE GONZAGA SAVIOLI (ADVOGADO)
CESAR SAVIOLI (ADVOGADO)
POLIANA DE FATIMA GONZAGA (ADVOGADO)
JOAO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
OMAR VITOR ROSA PRADO (ADVOGADO)
DONIZETE DELORENZO RIBEIRO DO VALLE (ADVOGADO)
MARIA INEZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CAMILA BENTO DA LUZ (ADVOGADO)
RAFAEL GABRIEL NASSAR (ADVOGADO)
LAIS TONELLI (ADVOGADO)
DANIEL JARDIM SENA (ADVOGADO)

MARCIO FERRINI CARNEIRO JUNIOR (ADVOGADO)
CRISTIANO DA SILVA DURO (ADVOGADO)
JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR (ADVOGADO)
ROSILENE CRISTIANE SILVA SANTOS (ADVOGADO)
SARA BORGES PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO DONIZETTI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
EDUARDO CAMPADELI DE CARVALHO (ADVOGADO)
FREDERICO MACHADO DRUMOND (ADVOGADO)
ALEXANDRE ESPINHA OLIVEIRA (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE LEITE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO)
RAFAEL FRANCISCO DO PRADO VIEIRA (ADVOGADO)
FRANCISCO VIEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ OTAVIO GUIMARAES MENDES (ADVOGADO)
DENIS OLIVEIRA CARVALHO (ADVOGADO)
ROBERTA MARIA DOS SANTOS (ADVOGADO)
LUDMILLA DA CUNHA ALVES (ADVOGADO)
JOAO RODRIGO SIQUEIRA RENNO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CARVALHO (ADVOGADO)
GABRIEL EDUARDO BATISTA SILVA (ADVOGADO)
RICARDO EMILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FLANKLIN ANDERSON SILVA MATEUS (ADVOGADO)
KEMERSON LUIS DIOGO (ADVOGADO)
MICHELE APARECIDA DA COSTA (ADVOGADO)
WILTON NEVES FERREIRA (ADVOGADO)
ALOIZIO DE PAULA SILVA (ADVOGADO)
ANDREY FRANKLIN PEREIRA BERNARDO (ADVOGADO)
MARCELO RODRIGUES MACHADO (ADVOGADO)
RODOLFO DA CUNHA BARBOSA (ADVOGADO)
MARCEL ERIC SILVA VITALINO (ADVOGADO)
ANA PAULA DA SILVA TRISTAO (ADVOGADO)
LAUREANO CORREA PEREIRA (ADVOGADO)
NICOLAS FABIANO BORGES (ADVOGADO)
DIEGO ALVAREZ CHRISTIANO (ADVOGADO)
RICARDO ANTONIO LARA DE CARVALHO (ADVOGADO)
RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO (ADVOGADO)
LUIZ ALBERTO VALADARES JUNIOR (ADVOGADO)
THOMAS VENANCIO CRISPIM (ADVOGADO)
MARIA SIRLENE DO LAGO (ADVOGADO)
FABIOLA GRANATO (ADVOGADO)
IVAN NAVES COSTA (ADVOGADO)
JOSE JOAQUIM JUNIOR (ADVOGADO)
SIDNEY ZACARIAS GONCALVES (ADVOGADO)
WHALTAN SILVEIRA DUARTE NUNES (ADVOGADO)
LUIZA MURAD RAMOS (ADVOGADO)
ZAIRA CARVALHO SILVEIRA (ADVOGADO)
TAMARA DE FIGUEIREDO AIHARA (ADVOGADO)
EDSON ROSSI DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
CARLA CASTRO SCALIONI (ADVOGADO)
RENATO MENDONCA DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
GLEICYANE CRISTINA PEREIRA JUNQUEIRA DE SOUSA
(ADVOGADO)
ALINE MARIA PEREIRA JUNQUEIRA DE SOUSA
(ADVOGADO)
MATHEUS AMORIM DE CASTRO CALAZANS (ADVOGADO)
VITOR FULVIO PELEGRINO SILVA (ADVOGADO)

	<p>JANSEN JEAN DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO) ERIKA BRUNO SILVA (ADVOGADO) ELIANE MORAIS DE SOUZA EMERICK (ADVOGADO) ANA LUIZA MELO MACIEL (ADVOGADO) PAULA MARTINS BESSA (ADVOGADO) SOLANGE CRISTINA LANA MACIEL (ADVOGADO) DELICIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO) ANDRE VICTOR VIANNA SANTOS (ADVOGADO) GUILHERME GONCALVES DA CRUZ (ADVOGADO) LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE (ADVOGADO) OSMAIR DONIZETE BARROZO (ADVOGADO) MARCELINO ATANES NETO (ADVOGADO) FERNANDO CARLOS DE AVILA OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) LEANDRO ROCHA (ADVOGADO) DANIELA MICHEL BUENO (ADVOGADO) MAURICIO ALVES DE CARVALHO (ADVOGADO) PATRICIA ANTONACCI NEVES (ADVOGADO) MARCELO SANTOS MATUK FERREIRA (ADVOGADO) DANIEL IGOR MENDONCA (ADVOGADO) MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EDUARDO SILVEIRA SERPA (ADVOGADO) ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL (ADVOGADO) BRUNO SILVA NAVEGA (ADVOGADO) ARNALDO GARCIA MIGUEL JUNIOR (ADVOGADO) GABRIELA TOME (ADVOGADO) EDUARDO LUPIANHES GONCALVES (ADVOGADO) JOYCE MELO CARVALHO DE LIMA (ADVOGADO) EDSON EMANUEL DE ALMEIDA (ADVOGADO) MAURO LUCIO MARTINS (ADVOGADO) FABIO FELIPE LOPES (ADVOGADO) JOSE AIRTON DA SILVA (ADVOGADO) FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO) HENRIQUE GOMES DA FONSECA (ADVOGADO) ROMEO SCOMMEGNA (ADVOGADO) EDMILSON FERNANDES DE ANDRADE (ADVOGADO) GRAZIELA EMILIO MOREIRA (ADVOGADO) VALMIR DE PAIVA BAGGIO (ADVOGADO) CHARLES KLEBER RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) BRENO AMARAL DINIZ (ADVOGADO) DIEGO REIS DO AMARAL (ADVOGADO) ALESSANDRO JOSE RODRIGUES (ADVOGADO) BRUNO RODRIGUES LIMA (ADVOGADO) ANA CAROLINA DA MOTTA PAES (ADVOGADO) JOSE MARIO SECOLIN (ADVOGADO) FABIO CRUZ DE BARROS (ADVOGADO) CARLOS GALVAO DE SOUZA DE MORAES DELIA (ADVOGADO) MARIO SERGIO DE PAULA SILVEIRA (ADVOGADO) MARCELLO FORLENZA (ADVOGADO)</p>
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

	EMANOEL ADRIANO VIANA (ADVOGADO)		
PROCURADORES DOS MUNICÍPIOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
	EVANDRO MARCELO DOS SANTOS (ADVOGADO) HUMBERTO LUIS CUNHA FERREIRA DA ROCHA (ADVOGADO) PETER LUIZ PEREIRA RENNO (ADVOGADO) RAFAEL IZLER (ADVOGADO) JOAO BATISTA DA SILVA (ADVOGADO) MARCELO CRISTIAN DA SILVA ARAUJO (ADVOGADO) RICHARD ALAM SAUAIA NAUS (ADVOGADO) MARA RUBIA VALENTIM FERREIRA (ADVOGADO) DEBORA SILVEIRA GOMES (ADVOGADO) RODRIGO EMATNE GADBEN (ADVOGADO) MORGANA ARRUDA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) FABIO CAMARGO DE SOUZA (ADVOGADO) DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS (ADVOGADO) CAMILA PEREIRA DE AZEVEDO CARVALHO (ADVOGADO) MARIANA SILVA AFONSO (ADVOGADO) RODRIGO MENDES GORGULHO (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO TARQUINIO (ADVOGADO) RICARDO LUIZ BATISTA (ADVOGADO)		
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A (TERCEIRO INTERESSADO)			
	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO)		
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)		
União (FISCAL DA LEI)			
ESTADO DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)			
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9619214719	30/09/2022 14:41	Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda - Março 2022	Documento de Comprovação

**RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

PROCESSO Nº
5150565-78.2020.8.13.0024

**RELATÓRIO MENSAL
DAS ATIVIDADES DA
RECUPERANDA
MARÇO/2022**

**EXPRESSO
GARDÊNIA
LTDA.**



INOCÊNCIO DE PAULA
advocacia & consultoria jurídica



Belo Horizonte (MG), 28 de setembro de 2022.

MM. Juiz da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do artigo 22, da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, aqui representada por seu sócio, Dr. Dídimio Inocência de Paula, auxiliado pela Perita nomeada judicialmente, Dra. Juliana Conrado Paschoal, vem, à presença de V.Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda relativo ao **mês de março/2022**, subsidiado nas informações contábeis, financeiras e econômicas da empresa Expresso Gardênia Ltda.

Necessário pontuar que as informações contábeis e financeiras analisadas no presente documento são de responsabilidade da Recuperanda, que responde pela sua veracidade e exatidão.

A Administradora Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial
Dídimio Inocência de Paula
OAB/MG 26.226



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO - PRINCIPAIS ATOS PROCESSUAIS.....	4
RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL	6
CONTEXTO OPERACIONAL	7
ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	9
ATIVO DA EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.	10
ENDIVIDAMENTO.....	11
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS	13
CONCLUSÃO	24



INTRODUÇÃO - PRINCIPAIS ATOS PROCESSUAIS

No dia 05 de novembro de 2020 a empresa Expresso Gardênia Ltda. (CNPJ: 49.914.641/0001-40), ajuizou pedido de Recuperação Judicial, distribuído sob o nº 5150565-78.2020.8.13.0024, perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

O MM. Juiz proferiu despacho judicial, inserido no ID nº 1333419831, no dia 10/11/2020, por meio do qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 23/11/2020, a Administradora Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no dia 18/01/2021, conforme se infere dos IDs nº 2000400027 a 2000400042.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pelas Recuperandas foi disponibilizado no DJE de 28/01/2021.

O Edital relativo ao art. 53, parágrafo único, c/c art. 55 foi disponibilizado no DJE de 03/03/2021.

A Lista de Credores apresentada pela Administradora Judicial, nos termos do §2º art. 7º, foi inserida no ID nº 2986506398 a 2986506426, em 05/04/2021, com as notas explicativas acerca das divergências/habilitações apresentadas pelos credores.

O Edital relativo ao §2º do art. 7º, contendo a lista de credores apresentada pela Administradora Judicial foi disponibilizado no DJE de 14/06/2021 e publicado no dia 15/06/2021.

O MM. Juiz proferiu decisão em 11/08/2021, sob o ID nº 5105623233, homologando os procedimentos para realização da Assembleia Geral de Credores na modalidade virtual.

Foi disponibilizado no DJE de 18/08/2021 e publicado em 19/08/2021 o Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores Virtual agendada para os dias 30/11/2021 (em primeira convocação) e 07/12/2021 (em segunda convocação), a serem realizadas às 13 horas, com início do



credenciamento às 11 horas e encerramento às 13 horas. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 30/07/2021, disponível para consulta na aba downloads.

Em 30/11/2021, foi realizada Assembleia Geral de Credores Virtual da Recuperanda, em primeira convocação, contudo, nos termos do §2º do art. 37 da lei 11.101/2005, não houve quórum suficiente para a instalação, razão pela qual houve a necessidade de se realizar a AGC em 2ª convocação, no dia 07/12/2021.

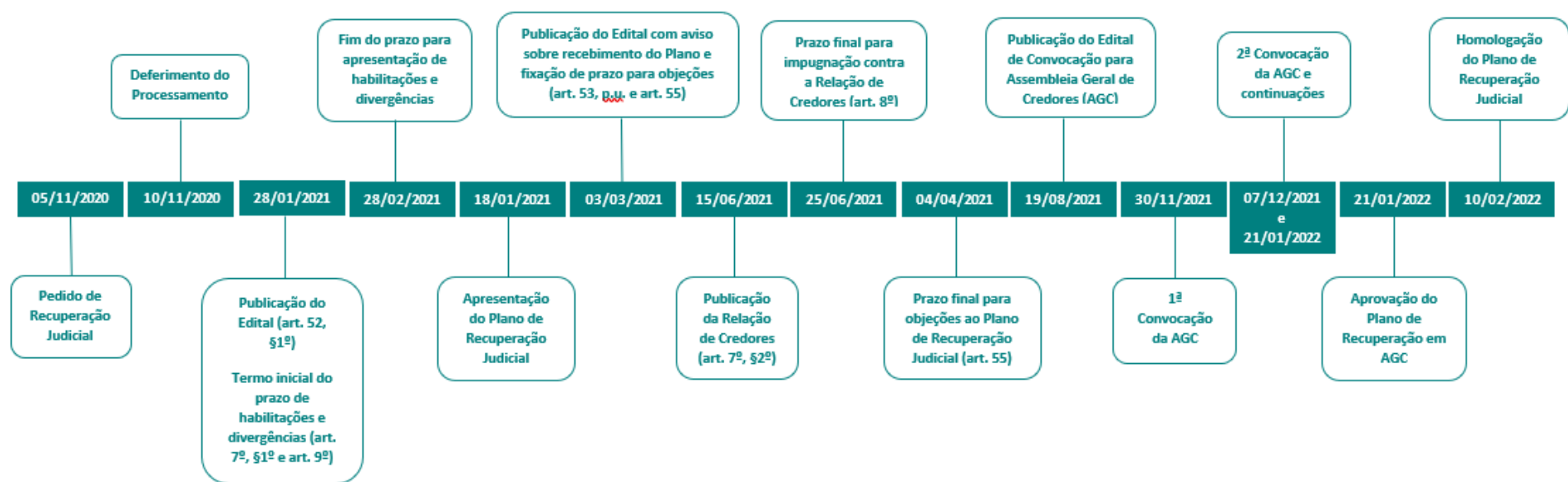
Em 07/12/2021 foi realizada Assembleia Geral de Credores Virtual da Recuperanda em segunda convocação, na qual foi aprovado pela maioria dos presentes, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, a suspensão da AGC até o dia 21/01/2022, ocasião em que serão retomados os trabalhos, por meio da mesma plataforma digital, com credenciamentos de 08 às 09 horas, e início da assembleia às 09 horas. Ademais, fora apresentado no conclave modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, devidamente colacionado nos autos aos IDs nº 7387708002 a 7387708003.

Em 21/01/2022 fora realizada AGC em continuação à instalada em 07/12/2021, na qual foi aprovado pela maioria dos presentes, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005, o PRJ proposto em assembleia e constante do chat da AGC.

Em 10/02/2022 o D. Juízo da Recuperação Judicial homologou o PRJ e suas modificações, concedendo a Recuperação Judicial à empresa Expresso Gardênia Ltda., conforme verifica-se da sentença colaciona ao ID nº 8287583090 dos autos.



RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL



CONTEXTO OPERACIONAL

A Recuperanda EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. foi fundada em 1964 e atua no mercado de transporte rodoviário de passageiros nos estados de São Paulo e Minas Gerais, atendendo cerca de 200 cidades.

A empresa em seu histórico já empregou mais de 1.500 colaboradores diretos e indiretos e chegou a trabalhar com uma frota de 400 veículos, com idade média de 7 anos. Ao longo de sua existência recebeu vários prêmios por reconhecimento de excelência na prestação de serviços em seu mercado de atuação.

As mudanças ocorridas no hábito de viagem dos passageiros nos últimos anos refletiram consideravelmente na redução do faturamento da Recuperanda, estando entre eles o aumento do uso de transporte clandestino e o aumento do uso de veículos por meio de aplicativos de transporte. A queda no faturamento dificultou sobras no fluxo de caixa para a aplicação de recursos na renovação e modernização da frota, bem como, na aplicação em outros investimentos operacionais necessários para a manutenção da Recuperanda nesse segmento competitivo de transporte.

Outro fator importante que refletiu no histórico operacional da EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. foi o pagamento de aproximadamente R\$ 30 milhões aos órgãos concedentes para a manutenção do contrato de concessão de uso de vias pelo prazo de 30 anos, firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP). O pagamento deste montante foi possível mediante a captação de recursos com bancos, que ao longo prazo, impactou negativamente nas operações da empresa.

E ainda para piorar este quadro operacional, em 2020 a Recuperanda foi duramente atingida pela pandemia da Covid-19 quando o isolamento social impactou na redução drástica de viagens de passageiros.

Diante de um cenário econômico atual desastroso causado pela pandemia do corona vírus e por considerar irreversível os consequentes danos ocorridos em suas operações, a EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. busca por meio da Recuperação Judicial ganhar fôlego e recuperar seu faturamento para fazer jus às suas obrigações de ordem financeira e social.

A seguir os endereços da Recuperanda registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e apresentados na 43ª Alteração do Contrato Social:



CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Porto, n° 630, Bairro São Francisco, CEP 31.255-080

Parágrafo único – A Sociedade, além de sua sede no endereço referido no “caput” desta cláusula, mantém as filiais assim distribuídas:

Escritório, Garagem e Oficina de Manutenção:

- a) **Em Alfenas MG**, na Av. Furnas, n° 425, Bairro Industrial, CEP 37.130-000, CNPJ 49.914.641/0008-17, Nire 31900981372;
- b) **Em Belo Horizonte MG**, na Rua Caldas da Rainha, n° 1430, Bairro São Francisco, CEP 31.255-180, CNPJ 49.914.641/0015-46, Nire 31901969236;
- c) **Em Barbacena MG**, na Av. Simão Tamm Bias Fortes, n° 284, Bairro Grogoto, CEP 36.202-380, CNPJ 49.914.641/0012-01, Nire 31901502281;

- d) **Em Campinas SP**, na Rua Hermantino Coelho, n° 704, Lote. Mansões Santo Antônio, CEP 13.087-500; CNPJ 49.914.641/0004-93
- e) **Em Congonhas MG**, na Rua Condé, n° 23, Bairro Vila Condé, CEP 36.415-000, CNPJ 49.914.641/0016-27, Nire 31902231869;
- f) **Em Itajubá MG**, na Rua Domingos Lamoglia, n° 122, Bairro Santos Dumont, CEP 37.504-106, CNPJ 49.914.641/0003-02, Nire 31900641261;
- g) **Em Itapira SP**, na Rodovia Estadual SP 147, s/n, Bairro Pinheiros, CEP 13.970-070, CNPJ 49.914.641/0018-99
- h) **Em Lavras - MG**, à Av. Ernesto Matioli, 1575, Bairro Aeroporto CEP 37.200.000, CNPJ 49.914.641/0011-12;
- i) **Em Montes Claros MG**, no Anel Rodoviário Sul, n° 1100, Bairro Mangues, CEP 39.403-203, CNPJ 49.914.641/0013-84, Nire 31901517530;
- j) **Em Ouro Fino Mg**, na Rua Joaquim Chavasco, n° 134, Bairro Centro, CEP 37.570-000, CNPJ 49.914.641/0005-74, Nire 31900519784;
- k) **Em Passos MG**, na Av. Juca Stockler, n° 2512, Bairro Novo Horizonte, CEP 37.901-506, CNPJ 49.914.641/0014-65, Nire 31901775989;
- l) **Em Poços de Caldas MG**, na Rua Antônio Iguaggiato, n° 09, Bairro Santa Margarida, CEP 37.704-426, CNPJ 49.914.641/0002-21, Nire 31900981381;
- m) **Em Pouso Alegre MG**, na Av. Erickson Flavio da silva, n° 2318, Bairro São João, CEP 37.550-000, CNPJ 49.914.641/0007-36, Nire 31901118872;
- n) **Em Pouso Alegre MG**, na Av. Erickson Flavio da silva, n° 2365, Bairro São João, CEP 37.550-000;
- o) **Em Pindamonhangaba SP**, na Rua Euclides Figueiredo, s/n, Bairro Alto Cardoso, CEP 12.420-060;
- p) **Em São Paulo SP**, na Rua Anísio Moreira, n° 533, Parque Peruche, Casa Verde, CEP 02.538-020; CNPJ 49.914.641/0006-55;
- q) **Em São Lourenço MG**, na Rua Santo Eloi, n° 148, Bairro N. Sra. de Fátima, CEP 37.470-000, CNPJ 49.914.641/0010-31, Nire 31901775997;
- r) **Em Varginha MG** à Avenida Manoel Vída, 283, Bairro Industrial JK CEP 37062-460.



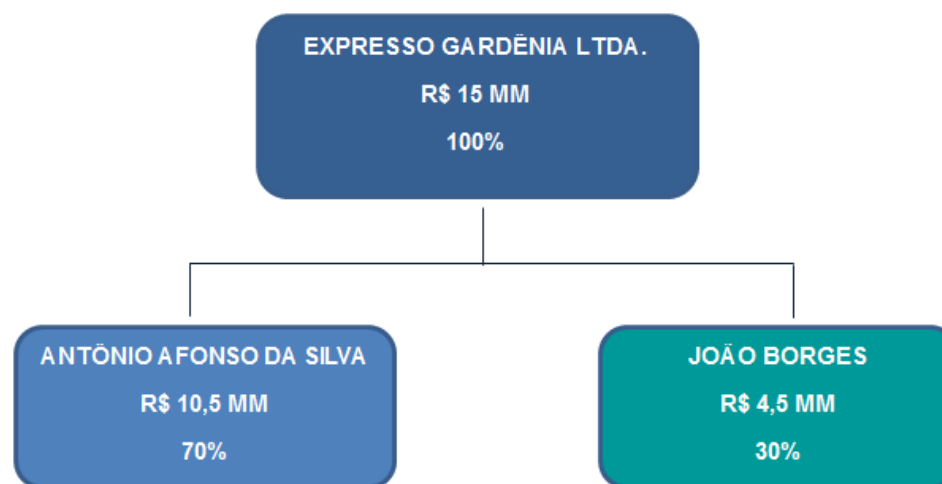
ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., de natureza jurídica classificada como Sociedade Empresarial Limitada, apresentou nos autos sua estrutura societária através da 43ª Alteração Contratual, assinado pelos sócios em 30/12/2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 28/10/2020, em que informa que o capital social perfaz a importância de R\$ 15 Milhões, com quadro societário que pode ser assim detalhado:

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

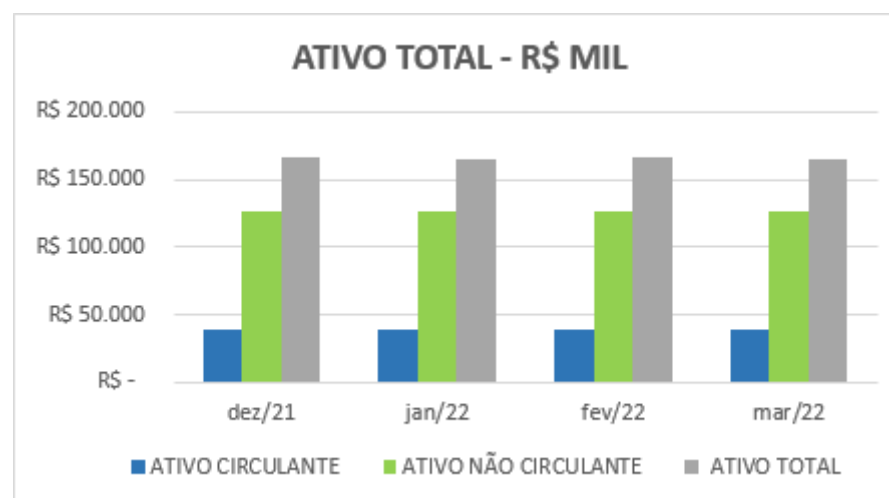
O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Antônio Afonso da Silva	10.500.000	R\$ 10.500.000,00	70 %
João Borges	4.500.000	R\$ 4.500.000,00	30 %
Total	15.000.000	R\$ 15.000.000,00	100 %



ATIVO DA EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.

Em 31/03/2022, os ativos da Recuperanda eram constituídos principalmente pelo grupo de contas do Ativo Não Circulante:



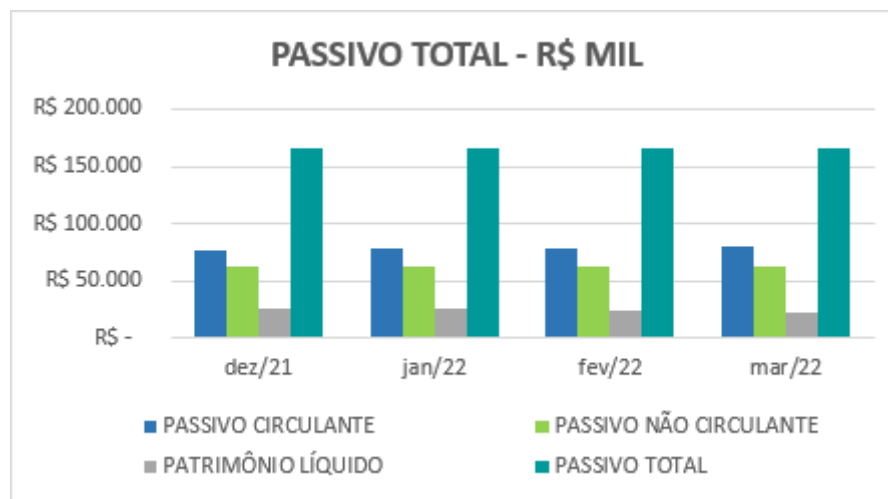
ATIVO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	% Mês Atual
Ativo Circulante	R\$ 39.350	R\$ 38.630	R\$ 39.131	R\$ 38.973	24%
Ativo Não Circulante	R\$ 126.645	R\$ 127.165	R\$ 126.913	R\$ 126.730	76%
TOTAL	R\$ 165.994	R\$ 165.796	R\$ 166.044	R\$ 165.703	100%

A composição do Ativo da Expresso Gardênia foi apresentada no Relatório Mensal de Atividades de Dezembro/2020. A Perícia destaca que as informações detalhadas relativas a composição do Ativo, não foram atualizadas para a data-base de 31/12/2021, uma vez que não foi apresentado pela Recuperanda, o Relatório das Demonstrações Financeiras acompanhado de notas explicativas e demais informações anuais, conforme solicitado no Questionário para Trabalhos Periciais enviado por e-mail a Expresso Gardênia em 04/12/2020.



ENDIVIDAMENTO

Em 31/03/2022 o Passivo Circulante possui maior participação no Passivo Total, demonstrando que o endividamento está concentrado no curto prazo, conforme representação gráfica:



PASSIVO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	% Mês Atual
Passivo Circulante	R\$ 77.409	R\$ 77.563	R\$ 78.530	R\$ 80.252	48%
Passivo Não Circulante	R\$ 63.172	R\$ 63.239	R\$ 63.273	R\$ 63.413	38%
Patrimônio Líquido	R\$ 25.414	R\$ 24.993	R\$ 24.240	R\$ 22.038	13%
TOTAL	R\$ 165.994	R\$ 165.796	R\$ 166.044	R\$ 165.703	100%



O Endividamento total da Recuperanda em 31/03/2022 é composto em 43% pelas Obrigações Fiscais e em 23% pelas Contas a Pagar. As demais obrigações representam 35%, composto principalmente pelas obrigações trabalhistas e Empréstimos e Financiamentos.

ENDIVIDAMENTO TOTAL - R\$ MIL



De acordo com a Lista de Credores publicada nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, no dia 14/06/2021, os saldos em Recuperação Judicial por Classe podem ser resumidos conforme abaixo:

CLASSE	R\$ MIL
I- TRABALHISTA	R\$ 12.160
III- QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 40.764
IV- ME/ EPP	R\$ 1.798
TOTAL	R\$ 54.722

Foi identificada divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos registros contábeis frente a Lista de Credores divulgada pela Administradora Judicial em conformidade com o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, tão logo sejam julgadas todas as impugnações de crédito.



INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentação do Balanço Patrimonial da EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. em 31/03/2022 comparativo a mês anterior (*não auditado*):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	31/03/2022	V%	H%	30/04/2022	V%		31/03/2022	V%	H%	30/04/2022	V%
CIRCULANTE	38.973	24%	0%	39.131	24%	CIRCULANTE	80.252	48%	2%	78.530	47%
DISPONIBILIDADES	222	0%	-27%	302	0%	FORNECEDORES	6.518	4%	-3%	6.704	4%
CLIENTES	5.037	3%	-7%	5.406	3%	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.349	4%	0%	6.349	4%
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	9.379	6%	1%	9.332	6%	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.455	11%	10%	16.830	10%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	9.995	6%	1%	9.912	6%	OBRIGAÇÕES FISCAIS	16.567	10%	0%	16.489	10%
BENS DESTINADOS A VENDA	7.042	4%	0%	7.050	4%	OUTRAS CONTAS A PAGAR	32.343	20%	1%	32.159	19%
EMPRÉSTIMOS E OUTROS CRÉDITOS VINCULADOS	5.605	3%	0%	5.605	3%	PARTES RELACIONADAS	20	0%	100%	-	0%
ESTOQUES	1.588	1%	5%	1.512	1%						
DESPESAS ANTECIPADAS	104	0%	754%	12	0%						
NÃO CIRCULANTE	126.730	76%	0%	126.913	76%	NÃO CIRCULANTE	63.413	38%	0%	63.273	38%
CLIENTES	771	0%	0%	771	0%	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.262	10%	0%	16.262	10%
OPERAÇÕES A RECEBER	12.582	8%	0%	12.582	8%	CREDORES DIVERSOS	2.362	1%	3%	2.296	1%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	952	1%	0%	952	1%	OBRIGAÇÕES FISCAIS	44.790	27%	0%	44.715	27%
DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS	5.229	3%	2%	5.149	3%						
INVESTIMENTOS	2.855	2%	0%	2.855	2%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.038	13%	-9%	24.240	15%
IMOBILIZADO	88.430	53%	0%	88.634	53%	CAPITAL SOCIAL	15.000	9%	0%	15.000	9%
INTANGÍVEL	15.911	10%	0%	15.971	10%	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(62.615)	-38%	0%	(62.663)	-38%
						AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	73.029	44%	0%	73.077	44%
						RESULTADO DO PERÍODO	(3.376)	-2%	188%	(1.173)	-1%
TOTAL DO ATIVO	165.703	100%	0%	166.044	100%	TOTAL DO PASSIVO	165.703	100%	0%	166.044	100%



Análise do Ativo

Em 31/03/2022, o Ativo da Recuperanda possui como principal componente o Ativo Não Circulante que representa 76% do Ativo total.

Os saldos de Clientes e Adiantamentos a Terceiros representam juntos 37% do Ativo Circulante. Já no Ativo Não Circulante as contas de Clientes e Operações a Receber representam 11% do Ativo de longo prazo, o Imobilizado representa 70% e o Intangível 13%.

Maiores comentários foram efetuados no tópico “ATIVO DA EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., do Relatório Mensal de Atividades de dezembro/2020.

A principal variação ocorrida nos saldos do Ativo no período em análise foi registrada na seguinte conta:

- Estoque: Em fevereiro/2022 houve redução de 12%, devido principalmente a baixas extemporâneas de estoque de combustíveis.

Análise do Passivo

Em 31/03/2022, o Passivo da Recuperanda é composto em 48% pelas obrigações a curto prazo (Passivo Circulante); em 38% pelas obrigações a longo prazo (Passivo Não Circulante); e em 13% pelo Patrimônio Líquido.

As Obrigações Fiscais montam em R\$ 61.357 mil e representam 43% do total de exigibilidades da Recuperanda. Já a conta contábil de Contas a Pagar registra o saldo de R\$ 32.343 mil, sendo 23% do total das obrigações, composto principalmente pela conta nomeada de ANTT-Multas no valor de R\$16.171 mil.

O Patrimônio Líquido é composto por: Capital Social em R\$ 15.000 mil; Prejuízos Acumulado em R\$ 62.615 mil; Ajuste de Avaliação Patrimonial em R\$ 73.029 mil; e prejuízo do exercício até a data-base em R\$ 3.376 mil. Mensalmente a Recuperanda reclassifica o saldo da depreciação de Edificações e Melhoramentos referente a conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial para a conta de Lucros (Prejuízos) Acumulados.

Não ocorreram variações significativas nos saldos do Passivo no período em análise.



Considerações

A Recuperanda apresentou a evolução do quadro de empregados até a data-base:

Quadro de Funcionários		
GARDENIA		
SITUAÇÃO	fev/22	mar/22
ATIVOS	467	460
AFASTADOS	78	77
DEMISSÕES	14	13
PRO LABORE	2	2
AUTÔNOMO	1	1
TOTAL	566	553

A seguir o Aging List com a composição dos recebíveis por data de vencimento no mês atual, conciliado com os saldos contábeis das contas de Clientes classificados no curto e longo prazo, bem como a conta de Operações a Receber no Ativo Não Circulante:

VENCIMENTOS	VALOR
TOTAL A VENCER	R\$ 3.898.276
TOTAL VENCIDOS ATÉ 30 DIAS	R\$ 291.656
TOTAL VENCIDOS DE 31 ATÉ 90 DIAS	R\$ 78.274
TOTAL VENCIDOS DE 91 ATÉ 180 DIAS	R\$ 197.254
TOTAL VENCIDOS ACIMA DE 180 DIAS	R\$ 14.292.615
(-) PCLD	R\$ -
TOTAL LÍQUIDO CONTAS A RECEBER	R\$ 18.758.075



Análise do Resultado do Exercício

Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício da EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. em 31/03/2022 (não auditado):

Demonstração do Resultado - R\$ MIL										
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado				
	31/03/2022	V%	H%	28/02/2022	V%	31/03/2022	V%	H%	31/12/2021	V%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.000	100%	-42%	8.638	100%	13.638	100%	-71%	46.948	100%
Custos dos Serviços Prestados	(4.519)	-90%	-45%	(8.243)	-95%	(12.762)	-94%	-70%	(42.467)	-90%
RESULTADO BRUTO	481	10%	22%	395	5%	876	6%	-80%	4.480	10%
DESPESAS OPERACIONAIS										
Administrativas e gerais	(2.446)	-49%	-24%	(3.204)	-37%	(5.650)	-41%	-63%	(15.307)	-33%
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	(265)	-5%	-116%	1.657	19%	1.392	10%	-930%	(168)	0%
Total Despesas Operacionais	(2.711)	-54%	75%	(1.547)	-18%	(4.258)	-31%	-72%	(15.474)	-33%
Custos e despesas operacionais sobre receita líquida	145%			113%		125%			123%	
	(2.230)	-45%	94%	(1.152)	-13%	(3.382)	-25%	-69%	(10.994)	-23%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO										
Receita financeira	86	2%	-49%	170	2%	256	2%	-96%	7.100	15%
Despesa Financeira	(59)	-1%	-69%	(191)	-2%	(250)	-2%	-76%	(1.032)	-2%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(2.203)	-44%	88%	(1.173)	-14%	(3.376)	-25%	-31%	(4.926)	-10%
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(2.203)	-44%	88%	(1.173)	-14%	(3.376)	-25%	-31%	(4.926)	-10%

No Resultado de 31/03/2022 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 2.203 mil, contra o prejuízo líquido no mês anterior no valor de R\$ 1.173 mil. No Resultado acumulado no ano de 2022 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 3.376 mil.



O Resultado Bruto registrou 10% das receitas líquidas de vendas em 31/03/2022 contra 6% do mês anterior.

Os custos e despesas operacionais representam 145% da receita líquida em 31/03/2022 contra 113% no mês anterior.

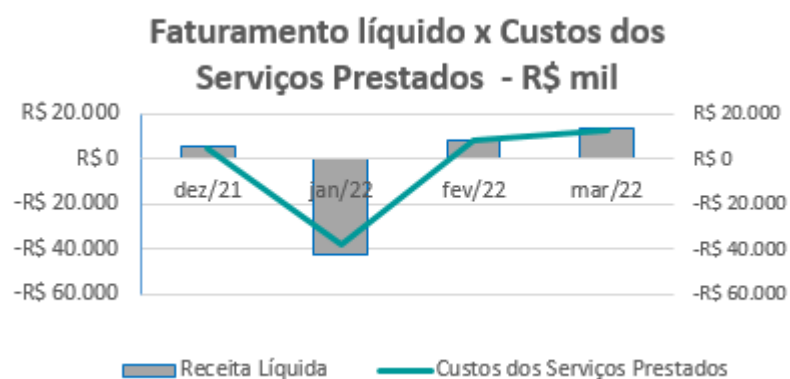
Segue comentário das principais variações mensais observadas:

- Receita Líquida de Vendas e Custos dos Serviços Prestados: Em fevereiro/2022 houve redução de 3% no faturamento enquanto os custos dos serviços prestados reduziram em 1%, gerando uma margem bruta de 4% contra 3% no mês anterior. A variação no faturamento se deve principalmente ao fato do mês de fevereiro ser de 28 dias, portanto, 3 dias a menos de vendas que janeiro/2022.
- Outras Receitas (Despesas) Operacionais: Em fevereiro/2022 houve redução de 42%, ocasionada principalmente pela ausência de registro de baixa de imobilizado ocorrida no mês anterior.
- Despesas Financeiras: Em fevereiro/2022 houve redução de 25%, ocasionada principalmente pelos encargos com o parcelamento do ICMS registrados em janeiro/2022 e sem registros no mês atual.

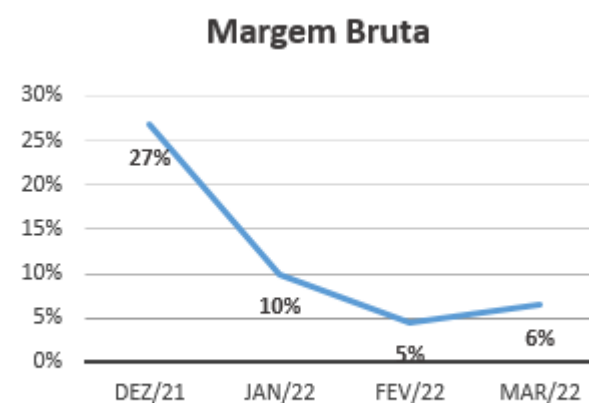


EVOLUÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO

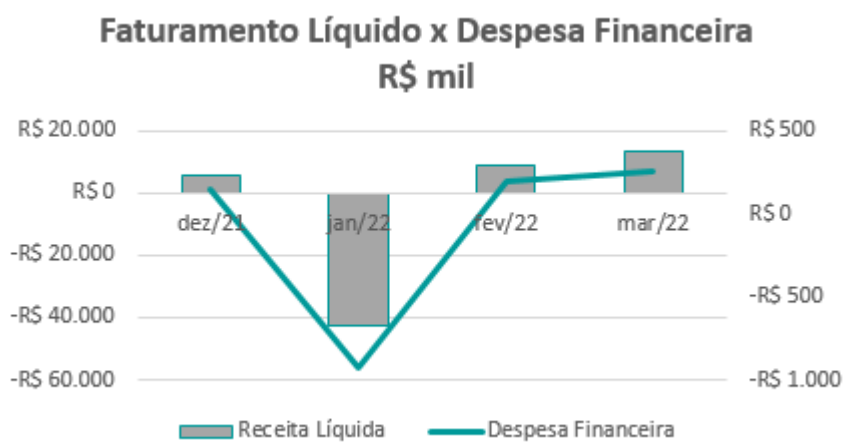
Observa-se que a evolução do faturamento líquido está em linha com a evolução dos custos dos serviços prestados:



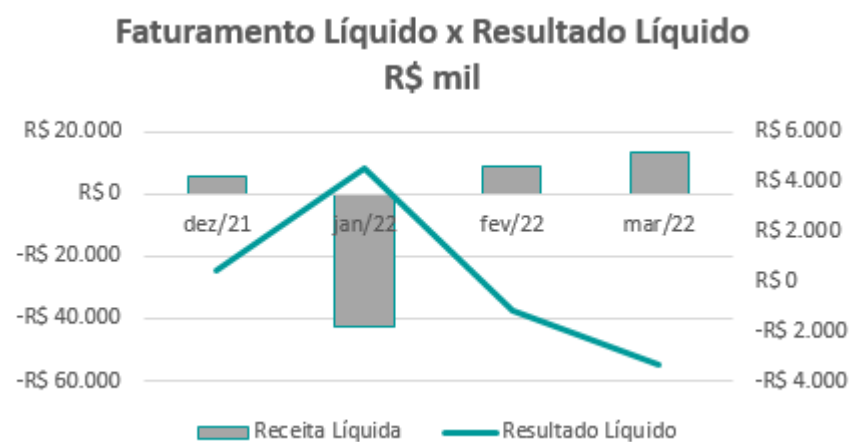
A evolução da margem bruta demonstra que a Recuperanda praticou no período analisado preços de vendas superiores aos custos, sem margem negativa:



Adicionalmente, é possível observar que as despesas financeiras registram oscilações pouco significativas em relação ao faturamento:



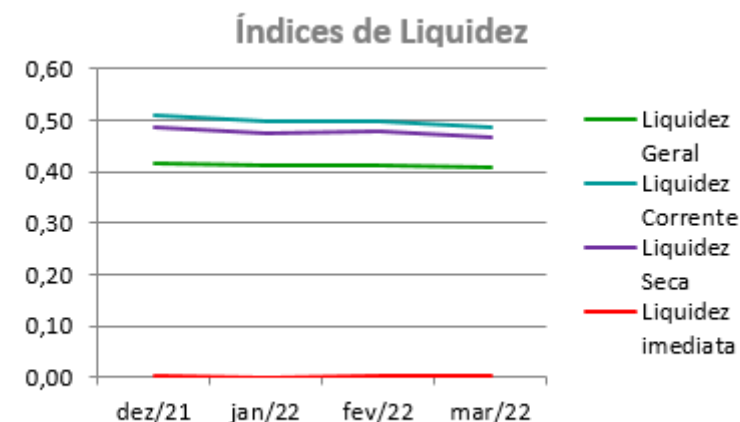
Nota-se que o resultado líquido não acompanha as oscilações do faturamento, em decorrência das despesas operacionais com registros pontuais e dos custos mensais.



ANÁLISE FINANCEIRA

Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Liquidez Geral	0,42	0,41	0,41	0,41
Liquidez Corrente	0,51	0,50	0,50	0,49
Liquidez Seca	0,49	0,48	0,48	0,47
Liquidez imediata	0,00	0,00	0,00	0,00



Liquidez geral – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerados os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

Liquidez corrente – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

Liquidez seca - Índice que é, ainda, mais conservador por excluir, do ativo circulante, os estoques. Tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros.

Liquidez Imediata - Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).

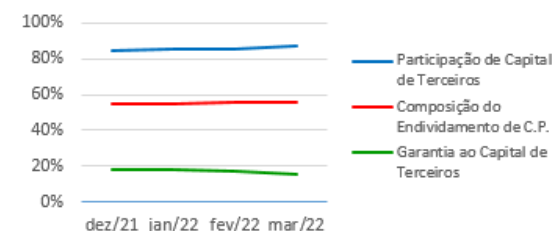


ANÁLISE FINANCEIRA

Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Participação de Capital de Terceiros	85%	85%	85%	87%
Composição do Endividamento de C.P.	55%	55%	55%	56%
Garantia ao Capital de Terceiros	18%	18%	17%	15%

Indicadores de Estrutura de Capital



Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

Composição do Endividamento de CP – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

Garantia ao capital de terceiros – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.

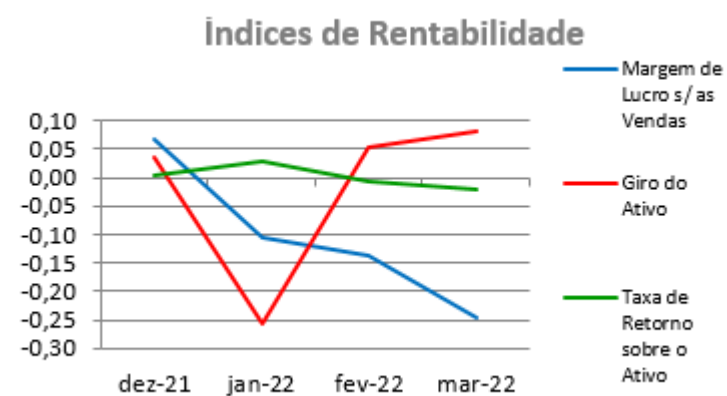
ANÁLISE ECONÔMICA

Os índices econômicos mostram qual a rentabilidade dos capitais investidos, ou seja, quanto rendeu os investimentos, identificando o grau de êxito econômico da empresa.



Índices de Rentabilidade

Índices de Rentabilidade	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22
Margem de Lucro s/ as Vendas	0,07	-0,11	-0,14	-0,25
Giro do Ativo	0,04	-0,26	0,05	0,08
Taxa de Retorno sobre o Ativo	0,00	0,03	-0,01	-0,02



Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas) - Indica quanto à empresa obtém de lucro, para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. O resultado inferior a 1 indica uma condição desfavorável, uma vez que, a margem de vendas praticada não é suficiente para cobrir suas atividades operacionais.

Giro do ativo - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Mostra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, resultados inferiores a esse intervalo, mostra o baixo giro do ativo.

Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido.



ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 31/03/2022, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro –NCG, Capital de Giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

Demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de:

Necessidade de Capital de Giro (NCG) – “É quando, no ciclo financeiro, as saídas de caixa ocorrem antes das entradas de caixa, o ativo operacional é maior que o passivo operacional e a empresa cria uma necessidade de aplicação permanente de fundos. Quando está negativa, a NCG demonstra que o passivo operacional tornou-se maior que o ativo operacional, constituindo-se em fontes de fundos para a empresa.”

Capital de Giro (CDG) - “É utilizado para financiar a NCG, financiar aplicações permanentes, como terrenos, edifícios, máquinas, imobilizações financeiras e certos itens do realizável a longo prazo. O CDG negativo demonstra que o ativo permanente é maior que o passivo permanente, significando que a empresa financia parte de seu ativo permanente com fundos de curto prazo.”

Tesouraria (T) - demonstra se a Recuperanda vem buscando o equilíbrio financeiro para oferecer auxílio ao Capital de Giro (CDG). A Tesouraria (T) negativa informa que a Recuperanda se encontra em “efeito tesoura”, isso ocorre quando o recurso Disponível do Ativo, não é suficiente para cobrir a NCG, sendo necessário buscar recursos de terceiros para liquidar suas operações de curto prazo, uma vez que, o CDG (capital próprio) tem pouco contribuído para sanar seu endividamento total.

Utilizando o Modelo de Fleuriet, foram consideradas as seguintes possibilidades de classificações dos tipos de estrutura e situação financeira, sendo esses tipos adotados pela Perícia para análise da Recuperanda:

Graficamente, a situação financeira é a seguinte:



R\$ mil	<u>30/04/2022</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>30/04/2022</u>	<u>31/03/2022</u>
CDG				
Ativo não circulante	126.913	126.730		
Passivo não circulante	87.513	85.451		
	(39.399)	(41.279)	(-)	(-)
NCG				
Ativo operacional	38.829	38.751		
Passivo operacional	72.182	73.903		
	(33.352)	(35.152)	(-)	(-)
T				
Ativo financeiro	302	222		
Passivo financeiro	6.349	6.349		
	(6.047)	(6.127)	(-)	(-)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise atual, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo V – Muito Ruim justificada pelo Capital de Giro (CDG) negativo, o que demonstra que a empresa passa a contar com recurso do Ativo Não Circulante (Imobilizações) que é de baixa liquidez para financiar sua Necessidade de Capital de Giro (NCG) que também se encontra negativa, devido ao Passivo Operacional ser superior ao Ativo Operacional. A Tesouraria (T) negativa informa que a Recuperanda se encontra em “efeito tesoura”, isso ocorre quando o recurso Disponível do Ativo, não é suficiente para cobrir a Necessidade de Capital de Giro (NCG), sendo necessário buscar recursos de terceiros para liquidar suas operações de curto prazo, uma vez que, o Capital de Giro (capital próprio) tem pouco contribuído para sanar seu endividamento total.



CONCLUSÃO

Das análises dos registros contábeis da EXPRESSO GARDÊNIA LTDA em 31/03/2022 foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 2.203 mil e prejuízo líquido acumulado de R\$ 3.376 mil no exercício de 2022.

O principal representante do endividamento da Recuperanda são as Obrigações Fiscais no montante de R\$ 61.357 mil que equivalem a 43% da totalidade das exigibilidades da empresa. O Patrimônio Líquido registra o saldo de R\$ 22.038 mil e possui registrada a conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial em R\$ 73.029 mil.

O gerenciamento da necessidade de capital de giro está proporcionando uma insuficiência de recursos (tesouraria negativa), o que obriga a empresa a encontrar maneiras de solucionar o financiamento de seu ciclo operacional.

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial
Dídimo Inocêncio de Paula
OAB/MG 26.226

UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL

Perita Judicial Contábil – CNPC: 1169
Juliana Conrado Paschoal
Contadora – CRC MG-093914/O-2

